



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 184, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 12/2019 da Comissão Permanente de Recursos e Títulos Honoríficos e o contido no Processo nº 23005.006354/2019-31, **RESOLVE:**

Art. 1º Dar provimento ao recurso interposto pela servidora Alessandra Aparecida Embercis referente a avaliação de desempenho funcional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Prof.^a Mirlene Ferreira Macedo Damázio
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COUNI – CONSELHO UNIVERSITÁRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE RECUSOS E TÍTULOS HONORÍFICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE: Recursos e Títulos Honoríficos CPRTH/COUNI	
Parecer nº 12/2019	
RELATORES: Sidnei Azevedo de Souza	
INTERESSADO: Alessandra Aparecida Embercic	PROCESSO: 23005.006354/2019-31
ASSUNTO: Recurso da Avaliação de Desempenho Funcional	
VOTO DA COMISSÃO: Aprovado por () unanimidade () voto favorável () voto desfavorável	
PARECER DOS RELATORES:	
1 - É competência da Comissão emitir parecer sobre este documento?	
<p>A requerente protocolou, na data de 23/05/2019, o pedido administrativo requerendo revisão da Avaliação de Desempenho Funcional (p. 2 – 20). Como servidora ativa pleiteia a revisão da Avaliação de Desempenho Funcional, embasada na Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005.</p> <p>O Superintendente do HU Michel Coutinho dos Santos, afirma que as avaliações realizadas são de forma imparcial, proporcionando a escuta de todos os participantes do processo de trabalho, sendo a avaliação final homologada pela superintendência (pg98). Tomando como base as considerações apresentadas no processo (pg 100 a 102) Cíntia Bocatti, enfermeira líder de equipe de enfermagem da clínica médica.</p> <p>A PROGESP (pg 104), com base no art. 21 da Resolução COUNI/UFGD no 99/2008 que regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos da UFGD, encaminhamos o processo para manifestação da Comissão Interna de Supervisão (CIS).</p> <p>A PROGESP, conforme orientações da RESOLUÇÃO COUNI no 99, de 22 de setembro de 2008, encaminha o processo para julgamento e decisão do Conselho Universitário.</p> <p>Sendo assim, em face do recurso encaminhado para julgamento e decisão do COUNI (p. 107) é competência da Comissão de Recursos e Títulos Honoríficos, emitir parecer.</p>	
2 - O documento é legal, sua tramitação, formato e autor?	
<p>Os documentos, a tramitação, o formato e o autor do processo administrativo até sua fase recursal vêm respeitando os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, difundidos na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.</p>	
3 - No caso de Proposta de Título Honorífico, os pontos observados recomendam:	
<p>(x) não se trata de Proposta de Título Honorífico;</p> <p>() não emissão de parecer;</p> <p>() parecer favorável ao título proposto, sem condicionantes;</p> <p>() parecer favorável ao título proposto, com condicionantes;</p> <p>() parecer pela realização de estudos complementares e apreciação futura da propositura;</p>	





Raymundo Serafim Bezerra



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COUNI – CONSELHO UNIVERSITÁRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE RECUSOS E TÍTULOS HONORÍFICOS

parecer desfavorável ao título proposto e pelo arquivamento da matéria

4 - No caso de Recurso de Decisão de Autoridade ou Instância, os pontos observados recomendam:

não se trata de Recurso de Decisão de Autoridade ou Instância;

não emissão de parecer;

parecer pelo acolhimento total do recurso;

parecer pelo acolhimento parcial do recurso;

parecer pelo indeferimento total do recurso;

Com indicação de:

Refazer a avaliação

manutenção total da decisão anterior da autoridade ou instância;

modificação parcial da decisão anterior da autoridade ou instância;

modificação total da decisão anterior da autoridade ou instância;

tornar totalmente sem efeito a decisão anterior da autoridade ou instância;

5 - Síntese do Parecer, com embasamento, considerações, fundamentações e informações complementares em documento anexo:

A Lei 8.137/1990, dentre vários aspectos, coloca a avaliação do desempenho funcional dos servidores, como processo pedagógico, realizada mediante critérios objetivos decorrentes das metas institucionais, referenciada no caráter coletivo do trabalho e nas expectativas dos usuários.

Na resposta à solicitação de análise e providências a Superintendência do Hu, a enfermeira líder de equipe de enfermagem da clínica médica Cinthia Bocatti (pg 100 a 102), sustenta a avaliação realizada sem apresentar fato novo e acaba enfatizando que a servidora Alessandra possui as características de: trabalho em equipe, resolução de problemas, responsabilidade, auto desenvolvimento, capacidade de adaptação e negociação de conflitos de maneira que podem ser melhor desenvolvidas, que há potencial na colaboradora para expandir essas características.

A PROGESP com base no art. 21 da que regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos da UFGD, encaminhamos o processo para manifestação da CIS.

A Comissão Interna de Supervisão (CIS) (pg 104), com base na Resolução 99/2008 do COUNI/UFGD e a análise do processo, recomenda a revisão da avaliação.

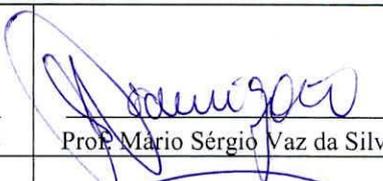
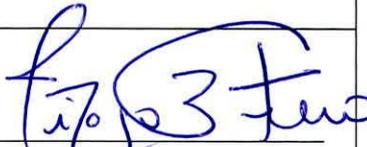
Sendo assim, a Comissão de Recursos e Títulos Honoríficos reconhece o recurso administrativo, e indica provimento a solicitação no mérito, embasado na Lei 8.137/1990, na instrução normativa nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e na Lei 7.713/1988.

Em: 25/09/2019

Rayme Serapim Bezerra



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COUNI – CONSELHO UNIVERSITÁRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE RECUSOS E TÍTULOS HONORÍFICOS

ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO:		
 Prof. Sidnei Azevedo de Souza	 Prof. Mario Sérgio Vaz da Silva	 Prof. Tiago Resende Botelho
 T. A. Bruno Cezar Álvaro Pontim	 T. A. Cleberon dos Santos Paião	 Ac. Rayane Serafim Bezerra